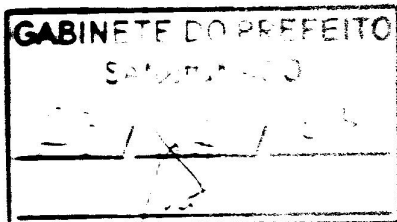


LEI Nº 039/2003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI Nº 032/2002 DE 30 DE DEZEMBRO
DE 2002 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO
DE PARANATINGA-MT, A
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO
ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, usando
das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo da Lei 032/2002 de 30 de dezembro de 2002, passa a
ser da seguinte forma:

ANEXO I
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

CLASSE	Consumo KW/h Mensal	VALOR R\$
Industrial Valor KW/h = R\$	Até 300	8,00
	301 a 500	12,00
	501 a 1000	18,00
	1001 a 2000	35,00
	2001 a 5000	80,00
	Acima de 5000	150,00
Comercial Valor KW/h = R\$	Até 100	6,00
	101 a 200	7,00
	201 a 300	8,00
	301 a 400	9,00
	401 a 500	10,00
	501 a 600	12,00
	601 a 700	15,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de dezembro de
2003.

PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

701 a 800	17,00
801 a 1000	19,00
1001 a 1500	27,00
1501 a 5000	45,00
Acima de 5000	70,00

Residencial	Até 50	Isento
Valor KW h =	51 a 100	3,70
R\$	101 a 200	5,30
	201 a 300	6,70
	301 a 400	9,00
	401 a 500	11,00
	501 a 700	16,00
	701 a 1000	20,00
	1001 a 1500	30,00
	Acima de 1500	47,00

Rural Valor	Até 70	Isento
KW h = R\$	70 a 100	Isento
	101 a 150	Isento
	151 a 200	Isento
	201 a 350	Isento
	351 a 500	Isento
	501 a 3000	Isento

Poder Público	Até 300	Isento
Valor KW/h =	301 a 500	Isento
R\$	501 a 1000	Isento
	1001 a 7000	Isento

Consumo	Até 300	Isento
Próprio Valor	301 a 500	Isento
KW/h = R\$	501 a 1000	Isento
	1001 a 7000	Isento